



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
02ª Vara Federal Criminal de Belo Horizonte

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro: Santo Agostinho - CEP: 30170-001 - Fone: (31) 3501-1300 - Email:
processual.secrim.mg@trf6.jus.br

AÇÃO PENAL Nº 1003479-21.2023.4.06.3800/MG

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: ARSENIO NEGRO JUNIOR

RÉU: SILMAR MAGALHAES SILVA

RÉU: MARLISIO OLIVEIRA CECILIO JUNIOR

RÉU: MAKOTO NAMBA

RÉU: ANDRE JUM YASSUDA

RÉU: LUCIO FLAVO GALLON CAVALLI

RÉU: CHRIS-PETER MEIER (GERENTE DA TUV SUD NO BRASIL E GESTOR DA TUV SUD NA ALEMANHA)

RÉU: FELIPE FIGUEIREDO ROCHA

RÉU: WASHINGTON PIRETE DA SILVA

RÉU: CRISTINA HELOIZA DA SILVA MALHEIROS

RÉU: CESAR AUGUSTO PAULINO GRANDCHAMP

RÉU: MARILENE CHRISTINA OLIVEIRA LOPES DE ASSIS ARAUJO

RÉU: RENZO ALBIERI GUIMARAES CARVALHO

RÉU: ALEXANDRE DE PAULA CAMPANHA

RÉU: JOAQUIM PEDRO DE TOLEDO

DESPACHO/DECISÃO

Juntadas as respostas apresentadas pelas empresas VALE S/A (Eventos 985 e 1017) e Patacom Traduções (Evento 1018) e pela Polícia Federal (Evento 1084) aos ofícios encaminhados pela Justiça Federal.

Apresentadas petições pela defesa de ARSÊNIO (1022.1) e CESAR GRANDCHAMP (1033.1) nas quais indicam o e-mail de seus assistentes técnicos e manifestam interesse de que referidos profissionais sejam ouvidos em audiência, nessa qualidade, nos termos do que prevê o art. 159, § 5º, II, do Código de Processo Penal.

Acostada petição da defesa de ALEXANDRE DE PAULA CAMPANHA, MARILENE CHRISTINA OLIVEIRA LOPES DE ASSIS ARAÚJO e WASHINGTON PIRETE DA SILVA (1034.1) na qual: a) informam o interesse da defesa na oitiva de seu assistente técnico, em audiência a ser oportunamente agendada, protestando para que o ato ocorra ao final da instrução, sem prejuízo de eventual desistência; b) pleiteam a readequação do prazo para a apresentação do parecer técnico escrito, determinando-se que o termo inicial fique condicionado à efetiva juntada aos autos do *backup* do Sistema GRG, e que o termo final fique condicionado à conclusão das oitivas das testemunhas técnicas.

Apresentadas, ainda, petições pelas defesas de ANDRE JUM 1037.1), MAKOTO (1038.1), MARLISIO (1039.1), LUCIO e SILMAR (1040.1), também indicando o interesse na oitiva de seus assistentes técnicos em audiência.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
02ª Vara Federal Criminal de Belo Horizonte

Juntada, ainda, resposta complementar pela VALE S/A ao Ofício nº 380004017689, em atendimento aos itens "a" e "b", no qual apresenta *backup* do sistema GRG, bem como Laudo Técnico de Monitoramento Sismográfico (1108.2).

É o relatório. **Decido.**

1. Habilitação na plataforma digital dos Assistentes Técnicos

Os Assistentes Técnicos indicados pelas defesas foram devidamente habilitados na plataforma digital, a qual pode ser acessada pelo *link*: **<https://midias.trf6.jus.br/login>**.

Cada um dos assistentes habilitados recebeu uma mensagem eletrônica referente à sua conta Midias TRF6. Nela constará o *login* e informações para cadastrar a senha.

Após o cadastramento da senha, os assistentes técnicos terão acesso ao conteúdo da plataforma digital.

2. Parecer(es) dos Assistentes Técnicos

Na decisão (Evento 964) restou estabelecido que os **assistentes técnicos devem apresentar, se assim entenderem necessário, seus pareceres no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.**

O assistente técnico é um auxiliar das partes, dotado de conhecimentos técnicos e científicos, responsável por trazer ao processo informações especializadas pertinentes ao quanto discutido nos autos.

Segundo a doutrina¹, *“é o perito de confiança da parte, que irá atuar na perspectiva de ratificar, complementar ou infirmar o laudo oficial, consolidando a tese acusatória ou defensiva.”*

Na espécie, foram elaborados inúmeros laudos técnicos durante a fase de investigação e que já se encontram acostados nos autos.

Assim, numa análise inicial, entendo que há farto material a ser avaliado por referidos profissionais, a fim de elaborarem suas conclusões de ordem científica para melhor informar este juízo.

Não olvido, contudo, que ao longo da instrução, poderão ser realizadas novas perícias e ouvidas testemunhas técnicas. Nesse diapasão, **mantenho o prazo inicialmente fixado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da intimação desta decisão, quando tornará pública a informação de acesso à plataforma digital**, pois é de se crer que nesse intervalo será realizada a maior parte de atos relevantes quanto a instrução.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
02ª Vara Federal Criminal de Belo Horizonte

Todavia, considerando a previsão do art. 231 do CPP, que permite, salvo casos expressos em lei, que “*as partes poderão apresentar documentos em qualquer fase do processo*”, desde já franqueio aos Assistentes Técnicos eventualmente complementar o parecer inicial, caso as informações apresentadas durante a instrução sejam relevantes e possam enriquecer o estudo técnico.

3. Oitiva dos Assistentes Técnicos

Acolho o pedido das defesas e registro que os Assistentes Técnicos serão ouvidos em audiência. Deixo, todavia de fixar as correspondentes datas, a fim de que possam ser feitos os ajustes na pauta de audiência. Oportunamente, as defesas e os profissionais técnicos serão devidamente intimados.

4. Documentos juntados pela VALE

Intime-se a defesa de César Grandchamp para que tome conhecimento dos documentos juntados nos Eventos 985 e 1017 pela empresa VALE S/A, pois se referem à vida funcional do referido denunciado, conforme requerido na resposta à acusação.

Intimem-se, ainda, as defesas de Felipe Rocha, Alexandre Campanha, Marilene Cristina e Washington Pirete, tendo em vista a apresentação do *backup* do sistema GRG pela empresa VALE S/A (Evento 1108), para que apresentem, **no prazo de 10 (dez) dias**, os quesitos que pretendem ver respondidos. No ponto, intime-se, também, o MPF para que, do mesmo modo, apresente seus quesitos. A ausência da apresentação de quesitos, no prazo fixado, será compreendido como desistência tácita da perícia anteriormente solicitada.

Juntados os quesitos, voltem-me conclusos.

Por fim, **intime-se a defesa de Arsênio Negro Júnior** para que tome conhecimento, conforme requerido na resposta escrita à acusação, do registro sísmico interpretado da estação FJAO referente aos 12 meses anteriores à ruptura, apresentado pela empresa VALE S/A no Evento 1108.

5. Vídeos das oitivas dos réus no âmbito do IPL nº 1.494/2019

As defesas dos réus Alexandre, Marilene e Washington requereram que fossem juntados os vídeos das oitivas dos réus no âmbito do IPL nº 1.494/2019, cujas inquirições teriam sido feitas pelo Delegado de Polícia Federal Luiz Augusto Pessoa Nogueira.

O pedido foi deferido na decisão Evento 837, item 2.6, e expedido ofício ao Delegado de Polícia Federal Luiz Augusto Pessoa Nogueira. Todavia, a autoridade policial informou que quem teria relatado a referida investigação foi o Dr. Cristiano Jomar Costa Campidelli (e-mail - campidelli.cjcc@pf.gov.br), atualmente lotado na Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado da SR/PF/MG (Evento 1084).



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
02ª Vara Federal Criminal de Belo Horizonte

Posteriormente, o Dr. Campidelli encaminhou mensagem eletrônica (Evento 1104) na qual expressou que o IPL nº 1.494/2019 foi instaurado, em 15 de outubro de 2019, pelo Dr. Luiz Augusto Pessoa Nogueira, que o presidiu até maio de 2021, tendo sido o responsável pelas oitivas até então realizadas. Registrou que teria assumido a presidência do apuratório em maio de 2021, a partir de quando realizou algumas oitivas, cujos termos estariam às fls. 2.564 e 2.576 do IPL nº 1.494/2019 e sugeriu que estes arquivos fossem requisitados ao atual chefe da DELEMAPH (atual DMA), pois os vídeos estariam armazenados naquela unidade, indicando a pasta: "SETORES / DELEMAPH / DELEGADOS / DPF CAMPIDELLI / OITIVAS GRAVADAS - IPL 2020.0041560 (VALE)".

Sequencialmente, no Evento 1109, o Dr. Frederico Levindo Coelho, chefe da DMA, encaminha mensagem eletrônica, contendo as oitivas de Joaquim Pedro de Toledo, Alexandre Campanha, Silmar Magalhaes Silva, Felipe Rocha e Rodrigo Artur.

Registro que, compulsando as fls. 2.564 e 2.576 do IPL nº 1.494/2019, mencionadas pelo Dr. Campidelli, verifiquei que este delegado procedeu à reinquirição de alguns investigados e nas folhas acima citadas estão os termos de oitiva de Joaquim Toledo, Rodrigo Artur Gomes, Lucio Cavalli, Felipe Rocha, Alexandre Campanha e Silmar Magalhães.

Da análise do quanto narrado acima, é possível perceber que a ordem judicial anteriormente deferida foi apenas parcialmente cumprida. Assim, determino:

1- Proceda a Secretaria à juntada dos vídeos encaminhados por e-mail e mencionados na mensagem eletrônica do Evento 1109.

2. Intime-se novamente o Delegado de Polícia Federal Luiz Augusto Pessoa Nogueira, condutor inicial do IPL nº 1.494/2019 e que possivelmente foi o responsável pela oitiva da maioria dos investigados (tanto que foi o seu nome o indicado pelas defesas), para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, localize e encaminhe os vídeos das oitivas realizadas por ele, no IPL nº 1.494/2019, relativos aos réus desta ação penal. Para orientar o trabalho da referida autoridade, determino que a Secretaria encaminhe, juntamente com o expediente, o nome dos denunciados neste processo e cópia da presente decisão. Salientando ser desnecessário o envio dos vídeos da reinquirição dos investigados, realizada pelo Dr. Campidelli.

3. Intime-se novamente o Delegado de Polícia Federal Frederico Levindo Coelho, chefe da DMA, para que envie o vídeo da oitiva de Lúcio Flavo Gallon Cavalli, único reinquirido cujo vídeo não foi encaminhado no e-mail acostado no Evento 1109.

Intimem-se.

Belo Horizonte, data da assinatura.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
02ª Vara Federal Criminal de Belo Horizonte

código CRC **4693caa0**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RAQUEL VASCONCELOS ALVES DE LIMA

Data e Hora: 09/01/2026, às 18:34:44

1. LIMA, Renato Brasileiro de. Código de Processo Penal Comentado. 5ed, Salvador, Jurispodium, 2020, pg.638.

1003479-21.2023.4.06.3800

380004443015 .V34